



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0009.00/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A EMPRESA SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília-DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, o Senhor **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.432.290, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, de 17 de setembro de 2004, e a empresa **SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 00.032.227/0001-19, com Sede ao SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 10, CEP 71.710-350, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, telefone (61) 3252-0002, devidamente representada pelo Senhor **RODRIGO TAUMATURGO PAVONI**, Representante Legal, nacionalidade brasileira, CPF nº 494.957.711-53, portador da Carteira de Identidade nº 944.105, expedida pela SSP/DF, firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no Processo nº 01200.005069/2008-00, referente ao Pregão nº 19/2009-MCTI, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU, de 01 de junho de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº. 04, de 11 de novembro de 2009, publicadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Edital e seus Anexos e demais legislação que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2012, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de repactuação dos preços ora contratados, uma vez que o pleito foi impetrado tempestivamente.

Página 1 de 2



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para o ano de 2012, no Programa de Trabalho 19.122.2106.2000.0001, no Elemento de Despesa 339037 e Nota de Empenho nº 2012NE800058, emitida em 6/1/2012.

Subcláusula Primeira – A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

Subcláusula Primeira – A contratada se compromete a aceitar eventual redução dos valores do contrato após estudo da Administração, a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, referente à redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, nos termos do disposto no inciso II, do §1º, do art. 30, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

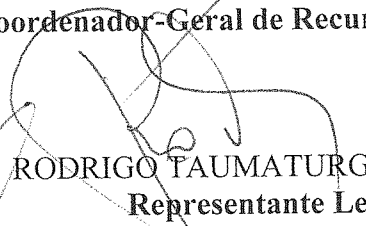
E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 30 de março de 2012.

Pela UNIÃO/MCTI:


HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela SANTA HELENA:


RODRIGO TAUMATURGO PAVONI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CI: 1309642-SSP/DF
CPF: 666.467-661-341

Nome: 
CI: 1682576-SSP/DF
CPF: 693.502.991-00